

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO



Processo nº 0380/2021

Contratante: Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB

Contratada: **PLENA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA - EPP**

Objeto Contratual: Prestação de Serviços de Reparo com o Fornecimento de Material para a Cobertura do E22 do Centro de Treinamento Paraolímpico, conforme Termo de Referência, Anexo I.

Objeto deste Termo: Rescisão Unilateral de Contrato

Ao 5º dia do mês de abril de 2.022, de um lado o **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, simplesmente denominado **CPB**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, representado pelo seu Presidente, o Sr. **Mizael Conrado de Oliveira**, e de outro a empresa **PLENA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.955.989/0001-00, com sede à Rua João Tibiriça, nº 56, Sala 1, Alto da Lapa, São Paulo/SP, CEP: 05077-000, representada pelo Sr. **Felipe Soares Dos Santos**, portador da carteira de identidade RG nº 25.779.619-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.121.478-36, para a **RESCISÃO** do **Contrato n.º 49/CPB/2021** assinado em 17/09/2021 firmado entre as partes, nos autos do Processo administrativo nº 0380/2021, acordam com as seguintes disposições expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Prestação de Serviços de Reparo com o Fornecimento de Material para a Cobertura do E22 do Centro de Treinamento Paraolímpico, descrito no objeto do contrato, aditivo e seus anexos.
- 1.2. A rescisão se dará a partir do dia **06 de abril de 2.022**, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RESCISÃO

- 2.1. Considerando a configuração de ocorrência de descumprimento das obrigações previstas em contrato e anexos, fundamentalmente das

cláusulas, 4.1 e 4.2, e nos termos da Cláusula Décima, item 10.2. inciso I, do Contrato nº 49/CPB/2021, fica rescindido o referido contrato a contar da data indicada na cláusula 1.2.



CLÁUSULA TERCEIRA DA LIQUIDAÇÃO

- 3.1. Os valores devidos pelo Contratante pelos serviços prestados pela Contratada até o presente momento serão apurados e compensados com os valores devidos em função das penalidades aplicadas.
- 3.2. Fica ressalvado o direito da contratada a receber eventual saldo devido pelos serviços prestados após a compensação de que trata o item anterior, nada havendo a reclamar após o cumprimento dessa obrigação por parte da contratante.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.



**COMITÉ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**

**PLENA TECNOLOGIA EM
SERVIÇOS LTDA - EPP**

TESTEMUNHAS:

1 - 

CPF nº: 045787.858-18

2 - 1 

CPF nº: 260.410.348-60